

## FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

### EDITAL FUG Nº 001/2024

Dispõe sobre a submissão de projetos à FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

A Diretoria Administrativa da Fundação Ulysses Guimarães no uso de suas atribuições, por meio do presente Edital de Chamamento, apresenta as normas para submissão de projetos a serem encaminhados pelas unidades da Fundação Ulysses Guimarães para análise e aprovação durante o ano de 2024:

**Art. 1º** – A Fundação Ulysses Guimarães, objetivando cumprir suas finalidades de formação política através das atividades de educação, doutrinação e pesquisa, institui o chamamento de suas unidades para receber propostas de projetos de eventos, seminários, cursos, palestras e outras atividades dentro das finalidades fundacionais, buscando desenvolver com qualidade as atribuições legais desta Fundação Partidária,

**Parágrafo único** - Cada unidade Estadual da FUG poderá executar projetos, dentro das regras deste edital, até o valor de R\$ 25.000,00 durante o exercício de 2024. As unidades deverão planejar e executar as ações, podendo dividir em quantas atividades entenderem importantes e necessárias, desde que não excedam este limite no somatório para o ano. Conforme as despesas forem executadas, o saldo remanescente deverá ser observado para novos encaminhamentos, findando ao chegar a zero.

**Art. 2º** – Considerando que a proposta trata do desenvolvimento de atividades de qualidade e custos/benefícios satisfatórios, somente serão aceitos trabalhos que respeitem o rigor técnico e qualidade, não sendo possível projetos sem fundamentação teórica e viabilidade econômica claramente demonstradas.

**Parágrafo único** - A proposta deverá estar dentro das disposições deste edital e seus anexos.

**Art. 3º** – Será recepcionada exclusivamente a proposta encaminhada pelos integrantes da Fundação Ulysses Guimarães através do processo administrativo, que tratará do assunto, na plataforma 1Doc.

**Parágrafo primeiro** - Somente serão avaliados projetos encaminhados pelas Representações Estaduais da Fundação Ulysses Guimarães, sendo aceitos, ainda, que as propostas encaminhadas sejam construídas e executadas em conjunto com terceiros integrantes do MDB.

**Parágrafo segundo** - O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB, serão de responsabilidade do colaborador vinculado à Fundação Ulysses Guimarães do respectivo estado onde será realizado o projeto e com a anuência do Presidente desta.

**Parágrafo terceiro** - O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB Nacional, serão de responsabilidade do colaborador vinculado à Fundação Ulysses Guimarães Nacional designado pelo Secretário-Executivo.

**Art. 4º** – A proposta será analisada pela Procuradoria Jurídica da Fundação Ulysses Guimarães e, após aprovada por esta, passará para análise de conveniência e oportunidade institucional pela Secretaria-Executiva e o Departamento Financeiro da FUG, podendo ser aprovada ou rejeitada.

**Parágrafo único** - A aprovação poderá ser total ou parcial, de acordo com a deliberação dos setores descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** – A submissão das propostas de que trata este Edital ocorrerá entre os dias 20 de janeiro de 2024 e 30 de novembro de 2024, observando os seguintes critérios:

**Parágrafo primeiro** - No período de 01 de julho de 2024 à 27 de outubro de 2024, não serão autorizadas e realizadas atividades através deste edital, respeitando as regras do período eleitoral.

**Parágrafo segundo** - Os projetos deverão ser encaminhados com até 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para sua realização, a fim de viabilizar as providências prévias de contratações, quando estas forem necessárias.

**Parágrafo terceiro** - Em hipótese alguma haverá a aceitação de propostas fora dos períodos estipulados no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** – A análise das propostas encaminhadas ocorrerá a qualquer tempo, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único** - Após realizadas as análises objetivas e subjetivas, será encaminhada resposta referente à aprovação ou desaprovação no respectivo processo administrativo.

**Art. 7º** – O projeto deve ter fundamentação consistente com as seguintes especificações:

a) Identificação do projeto, com descrição das atividades, os dados completos dos responsáveis e demais informações que subsidiem o parecer pela aprovação ou desaprovação.

b) Contextualização com referências; situação a ser trabalhada/abordada; o que já se sabe sobre o tema; paradigmas (casos concretos da referida situação); diferencial da proposta que está sendo apresentada; e a demonstração de relação direta com as finalidades da Fundação Ulysses Guimarães.

c) Cronograma das atividades, incluindo os marcos importantes; as funções e responsabilidades da equipe do projeto.

d) Entregáveis e metas, mostrando o que será gerado no final do projeto. Este tópico deve conter o objetivo final do projeto.

e) Detalhamento das despesas que serão necessárias para execução, envolvendo os insumos necessários. Se possível, já enviar ao menos dois orçamentos para cada despesa solicitada.

f) O projeto deverá observar o impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

h) Os projetos de que trata esse Edital deverão estar vinculados aos projetos nacionais da Fundação Ulysses Guimarães, sendo que, excepcionalmente, mas com justificativa bem fundamentada, poderão ser analisados sem essa vinculação.

**Art. 8º** - Os critérios de avaliação dos projetos seguirão os seguintes quesitos:

a) Vinculação aos projetos e finalidades da FUG;

b) Impacto na Formação Política;

c) Número de Pessoas Alcançadas;

d) Relevância Política;

e) Relação de custo x benefício entre os resultados propostos e o investimento necessário, considerando os critérios acima.

**Parágrafo primeiro** - Se em algum dos projetos aprovados, por iniciativa do solicitante, ocorrer desistência ou se não forem iniciados dentro do período proposto, sem justificativa aceita pela gestão da Fundação Nacional, o mesmo estará automaticamente cancelado.

**Parágrafo segundo** - A Procuradoria Jurídica utilizará critérios técnicos e objetivos na análise dos projetos.

**Parágrafo terceiro** - A Secretaria-Executiva e o Departamento Financeiro utilizarão critérios subjetivos para avaliar a conveniência e oportunidade institucional, observada a análise técnica/objetiva previamente realizada pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 9º** – **Somente poderão ser custeadas** com os recursos previstos neste edital as despesas relativas a:

a) Locação de espaços físicos;

b) Materiais impressos;

c) Combustíveis e pedágios para deslocamentos da equipe de organização do evento;

d) Locação de veículos para deslocamentos da equipe de organização do evento;

e) Contratação de sonorização;

f) Hospedagem e alimentação da equipe de organização do evento e palestrantes;

g) Transporte de palestrantes que não integrem os quadros da Fundação Ulysses Guimarães.

**Art. 10 – Não serão custeadas** com os recursos previstos neste edital as despesas relativas a:

- a) Contratação de pessoal para o evento;
- b) Alimentação para eventos (Coffee break - lanches - almoços - jantares ou outros);
- c) Contratação de palestrantes;
- d) Brindes;
- e) Confecção de camisetas, bonés e etc;
- f) Presentes de qualquer natureza;
- g) Decoração de espaços;
- h) Publicidade/Divulgação.

**Parágrafo único** - As despesas constantes no item “h” do *caput* deste artigo, em que pese não serem passíveis de custeamento com os recursos previstos neste edital poderão ser auxiliadas pela equipe interna da Fundação Ulysses Guimarães quando solicitado.

**Art. 11** – As propostas aprovadas serão executadas de acordo com os termos aprovados, somente podendo haver alterações, mediante justificativa e aprovação dos gestores da FUG Nacional.

**Art. 12** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por cada projeto deverá ocorrer conforme as etapas / atividades propostas forem concluídas, através do envio dos comprovantes fiscais com o CNPJ da Fundação Ulysses Guimarães (00.628.131/0001-18), fotos e relatórios das atividades no Processo Administrativo (1Doc) que trata sobre o assunto.

**Parágrafo primeiro:** A data limite para apresentação da prestação de contas deste edital será 15/12/2024, caso este prazo não seja respeitado, o valor sem comprovação deverá ser ressarcido pelo responsável pelo projeto para a conta bancária da Fundação Ulysses Guimarães Nacional devendo o comprovante de transferência deste valor ser anexado ao Processo Administrativo (1Doc) que tratar sobre o assunto.

**Parágrafo segundo:** Qualquer dúvida com relação a prestação de contas deverá ser esclarecida junto ao Departamento Financeiro da Fundação Ulysses Guimarães Nacional, o qual orientará os procedimentos no ato de liberação dos recursos financeiros.

**Art. 13** - A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e em relação aos projetos encaminhados, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

**Art. 14** - No momento do encaminhamento do projeto, os responsáveis concordam com os termos constantes neste edital, individualmente, bem como aceitam que seus dados

pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do projeto, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

**Art. 15** - O proponente seguirá as instruções recebidas da Fundação Ulysses Guimarães em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à Fundação Ulysses Guimarães, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Art. 16** – Considerações finais:

- a) As propostas recusadas serão comunicadas no processo administrativo na plataforma 1Doc e poderão ser ajustadas e reapresentadas até o fim do período de vigência deste edital.
- b) As informações apresentadas na proposta são de responsabilidade exclusiva de seus autores.
- d) Eventuais dúvidas não esclarecidas pelo presente edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: [financeiro@fundacaoulysses.org.br](mailto:financeiro@fundacaoulysses.org.br).

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

**Fundação Ulysses Guimarães**